

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 240, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre encerramento da sindicância instaurada pela Portaria nº 171/2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER – IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei nº 20.121/2019 c/c inciso VII do artigo 16 do Decreto nº 9.177/2021 e considerando a conclusão exarada no Relatório Final da Comissão Sindicante, assim como demais documentos registrados no protocolo nº 25.778.246-8,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar a Sindicância instaurada pela Portaria nº 171/2026, publicada no Diário Oficial do Estado edição nº 12.170 de 23 de junho de 2026, conforme notificado no protocolo 25.778.246-8, com seu arquivamento, sem imputação de responsabilidade, nos termos da alínea “a”, inciso IV do artigo 125 da Lei nº 20.656/2021;

Art. 2º Prestar comunicação competente à Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 1.195/2011;

Art. 3º Dar ciência a todas as partes envolvidas no procedimento sindicante do seu arquivamento.

Art. 4º Estabelecer essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 10 de agosto de 2026

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná